



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.465, DE 5 DE ABRIL DE 2012.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.444, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA GETÚLIO VARGAS E AUTORIZA A SUA DOAÇÃO À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SÃO PAULO - 197ª SUBSEÇÃO DE POMPEIA - CASA DO ADVOGADO.

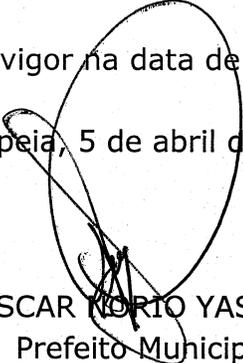
OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.444, de 16 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a desafetação de imóvel situado na Rua Getúlio Vargas e autoriza a sua doação à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo - 197ª Subseção de Pompeia - Casa do Advogado, fica acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

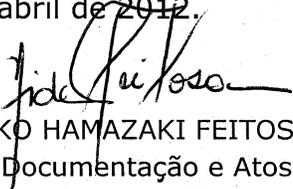
"Parágrafo Único - O imóvel descrito no caput é avaliado no valor de R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 5 de abril de 2012.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 5 de abril de 2012.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais